



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

**Contrato nº 295-17-CBMSC  
Pregão Presencial nº 89-17-CBMSC**

DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR / FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUMCBM, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.**

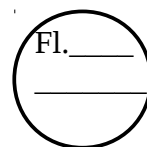
O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com sede na Rua Almirante Lamego, nº 381, Centro, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado Contratante, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, representado neste ato pelo Senhor Tenente Coronel BM Luís Henrique de Oliveira, Diretor Interino de Logística e Finanças - DLF, portador do CPF nº 769.729.339-00 e de outro lado a empresa, **DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, estabelecida na **Rodovia BR 101, KM 210, bairro Picadas do Sul, São José - SC, CEP 88.106-101, telefone (48) 3271-1273**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.262.923/0004-91, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Representante, Bruno Hoffman de Faria**, portador(a) do CPF nº 071.236.169-36, firmam o presente instrumento de contrato de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO**

O presente Contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE CHASSI DE CAMINHÃO 6X4, ZERO KM, CABINE SIMPLES, E TRANSFORMAÇÃO EM VEÍCULO ROLLON-OFF, PARA FORNECIMENTO E TRANSBORDO DE ÁGUA PARA O ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DE COMBATE A INCÊNDIO PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, BEM COMO TRANSPORTE DE CONTÊINER E MAQUINÁRIO DAS EQUIPES DA FORÇA TAREFA DO CBMSC.**, conforme especificações constantes no Anexo Único, produto(s) esse(s) adjudicado(s) à CONTRATADA em decorrência do(a) **Pregão Presencial nº 89-17-CBMSC**.

§1º A qualidade e especificações do objeto fornecido deverá atender à legislação especial federal, estadual e/ou municipal aplicáveis.

§2º São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DO PREÇO, DOS REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIROS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO.**

**Do Valor**

I - O valor deste contrato é de **R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais)**.

**Do Preço**

II - O preço dos produtos serão praticados conforme valores especificados no Anexo Único.

III - Do reajuste de preço – O preço estabelecido é irreajustável, durante a vigência do presente contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributário, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do contrato;

IV - A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de documento que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 2º do Decreto Estadual nº 968, de 16 de maio de 2012 (análise do Grupo Gestor de Governo), da forma como segue:

a) solicitação por escrito ao Diretor da DLF, através de carta registrada, com aviso de recebimento – AR, devendo comprovar o aumento dos encargos através de planilha de custos.

**Das Condições de Pagamento**

§ 1º A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor devido, por intermédio do Banco do Brasil, em no máximo 30 (trinta) dias, de acordo com o artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva do(s) produto(s) pelo gestor do contrato, constada no verso da nota fiscal/fatura, respeitado ainda o cronograma de pagamento fixado pela Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 2º A nota fiscal/fatura deverá ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos relacionados no item HABILITAÇÃO (envelope de nº 1) do Edital, e constar em seu teor o número do empenho e/ou Autorização de Fornecimento, do contrato, do processo licitatório e o endereço da organização onde o produto for entregue, bem como ser emitida em favor da CONTRATANTE, CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, conforme uma das opções abaixo:

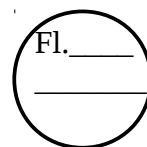
I - em nome do **Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina**; ou

II - em nome do **Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros**; ou

III - em nome do **FUMCBM**.

§ 3º No documento fiscal referente à aquisição de mercadorias ou prestação de serviços deverão ser observados, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS previstos no Anexo 2 – Benefícios Fiscais, Capítulo I – Das Isenções, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, e suas alterações, como segue:

a) o objeto deste Contrato goza de isenção do ICMS, condicionado ao desconto no preço unitário do item, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1º, inciso XI, do Anexo 2, do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS nº 26/03;



b) **a isenção do ICMS** na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual **alcança apenas fornecedores catarinenses**;

c) também goza de isenção o transporte das mercadorias adquiridas pela Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 5º, inciso VI, do Anexo 2 supramencionado, caso em que também deverá ser indicado o desconto no documento fiscal respectivo.

§ 4º O pagamento será liberado, caso o valor ultrapasse a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do estado em que for sediada a CONTRATADA, conforme Decretos Estaduais/SC nº 3.650, de 27 de maio de 1993 e nº 3.884, de 24 de agosto de 1993.

§ 5º A nota fiscal deverá vir acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo, se for o caso.

§ 6º A apresentação da nota fiscal contrariando as exigências enunciadas nos §§ 2º, 3º e 4º acima implica na suspensão do pagamento, gerando sua devolução para correção, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§ 7º Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 8º O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 9º Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

§ 10º O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil.

#### Da Atualização por Inadimplemento

§ 11º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores, poderão, se requeridos formalmente, ser corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

I - O prazo de vigência deste instrumento é a partir de **09 de outubro de 2017 até 05 de fevereiro de 2018**, sem prejuízo do prazo de garantia, observada a vigência do correspondente crédito orçamentário.

**II – O prazo de entrega do produto será até 07 de dezembro de 2017.**

III - O prazo para substituir o objeto, prestar assistência técnica e concluir os reparos é de no máximo **10 (dez) dias**, a partir da comunicação de defeito feita pelo Contratante, devendo ser realizada no horário de expediente.

IV - A garantia dos objetos deste contrato contra quaisquer defeitos de fabricação compreendendo, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, é de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo.

V - Dos objetos:

**a) O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na(o) endereço: Av Brasil, 2685 – Bairro Castelo Branco - Xanxerê - SC, no horário compreendido entre 13:00 às 19:00h.**

§1º - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados nos objetos contratados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

§2º - O CONTRATANTE poderá autorizar a prorrogação do prazo final de entrega, desde que configuradas quaisquer das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

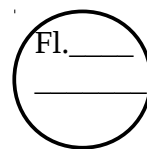
O pagamento do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM, CNPJ nº 14.186.135/0001-06 – Fonte 0111 / 0669, Subação 14076 / 6499, Item Orçamentário 4.4.90.52.52.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

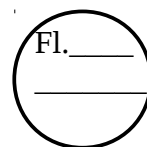
Da CONTRATADA

I – Obriga-se a CONTRATADA:

- a) ao cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) ao fornecimento do objeto deste contrato, em consonância com o processo licitatório e de acordo com as especificações constantes no Anexo Único deste instrumento, com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) entregar o(s) bem(ns) adquirido(s) no prazo e local especificados na Cláusula Terceira, dentro de sua(s) embalagem(ns) individual(ais) original(ais) e lacradas; estas por sua vez em caixas de papelão próprias para este fim, bem como atender às determinações da CONTRATANTE;
- d) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do(s) bem(ns) adquirido(s), sem qualquer ônus adicional;



- e) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) solicitar a prorrogação do prazo previsto na Cláusula Terceira até o vencimento, desde que justifique e comprove suas alegações; vencido o prazo para entrega sem o cumprimento da obrigação, será enviado à empresa comunicado, por escrito, concedendo um prazo de 5 (cinco) dias para regularização do fornecimento ou apresentação de defesa prévia;
- g) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no processo licitatório;
- h) permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo CONTRATANTE ao local de fornecimento do(s) objeto(s);
- i) a estender a este contrato, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da CONTRATADA;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento/prestação dos serviços, tais como fretes, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento;
- k) responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de dolo, imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.
- l) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência do fornecimento;
- m) reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo constante na Cláusula Terceira, à partir da intimação, os bem(ns) que for(em) recusados por apresentarem-se danificado(s)/defeituoso(s), resultantes da fabricação ou da execução do fornecimento, com prazos de validade vencidos, se for o caso, ou que estiverem em desacordo com o disposto no edital e seus anexos. Aplica-se o disposto nesta alínea aos bem(ns) adquirido(s) que apresentem vícios, defeitos ou incorreções durante o período de garantia;
- n) responder pelos danos que porventura venha a ocasionar a equipamentos em razão da qualidade do(s) bem(ns) adquirido(s) ser(em) inadequado(s), sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
- o) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- p) arcar com o ônus, quando forem constatadas irregularidades, de acordo com os termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Legislação de Defesa do Consumidor;
- q) fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- r) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- s) realizar os serviços de montagem/entrega nos horários determinados pela CONTRATANTE. A instalação/entrega poderá ocorrer no período da tarde, noite ou em finais de semana, para que não haja interferência no expediente normal de trabalho, desde que previamente autorizado pelo CONTRATANTE;
- t) prestar assistência durante o período de garantia, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, consubstanciada na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com a periodicidade definida pelo fabricante, na instalação e aceite dos equipamentos em questão;
- u) fornecer, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais, necessários ao perfeito fornecimento do(s) bem(ns) adquirido(s);
- v) enviar ao CONTRATANTE, caso haja a necessidade de instalação do(s) bem(ns) adquirido(s), relação nominal e dados documentais de todos os funcionários que trabalharão na execução dos serviços, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início dos trabalhos. Qualquer alteração na relação dos funcionários deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE;
- x) manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes, se for o caso;
- y) manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente, se for o caso;



- z) montar o(s) bem(ns) adquirido(s) e deixá-lo(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, se for o caso;
- aa) entregar manuais técnicos, certificados e garantia original do fabricante, redigido em português, ou traduzido para o português, se for o caso, bem como todos e quaisquer documentos relacionados ao(s) bem(ns) fornecido(s) - individualmente;
- ab) emitir notas fiscais eletrônica, conforme determina a legislação vigente;
- ac) outras obrigações específicas descritas no Anexo Único, se for o caso.

Da CONTRATANTE

II – Obriga-se o CONTRATANTE:

- a) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de seus representantes;
- c) notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados, visando a equiparação aos preços;
- e) efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecido na cláusula segunda.

§ 1º O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, será comunicada pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização nos termos do Parágrafo Único do artigo 78.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ADITAMENTO**

§ 1º O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

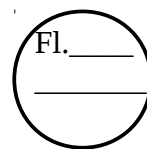
I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.



## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 2617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

I – Advertência

II – Multa:

- a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) 10% (dez por cento) em caso de não entrega do produto, não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

- a) por até 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- b) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- d) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no inciso II.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

V – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.

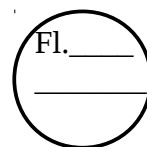
VII – Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, bem como não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

IX - A multa será descontada dos créditos da CONTRATADA ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso, e em ultrapassando os créditos do contrato, seu valor será atualizado e compensado financeiramente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação.

X - O atraso para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos.

XI - No caso da CONTRATADA não aceitar a ordem de fornecimento ou ocorrer qualquer atraso na entrega dos produtos, sem prévia e expressa justificativa, será considerado como recusa e, independentemente das multas previstas nos itens anteriores, poderá, a critério da Contratante, dar causa ao cancelamento da notificação, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de perdas e danos, honorários advocatícios e demais cominações legais, podendo então os demais licitantes ser convocados por ordem de classificação enquanto houver conveniência para a Contratante.



§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência do Diretor da DLF, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção administrativa prevista no inciso IV, por força do art. 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### **CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO**

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 5 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes, o Edital do Pregão Presencial nº 89-17-CBMSC, à proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

I - O Fiscal do contrato é o **Maj BM Walter PARIZOTTO**, devendo solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidades e saldo para pagamento. Essa competência poderá ser delegada para outro servidor bombeiro militar, desde que essa delegação seja publicada em Boletim Interno próprio ou do quartel a que estiver subordinado, além de ser indispensável a ciência por escrito do servidor que recebeu a delegação, como também a comunicação formal à DLF da substituição do gestor do contrato.

II - O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão, podendo ser:

a) provisoriamente, mediante recibo na Nota Fiscal por servidor(es) designado(s) pelo gestor do contrato, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, por uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pelo Diretor de Logística e Finanças do CONTRATANTE, nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, conforme exigência do §8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, ou mediante recibo, pelo gestor, nos demais casos.

§ 1º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

§ 2º Os objetos contratados deverão ser desembalados e conferidos por técnicos capacitados da CONTRATADA. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

§ 3º Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências, e comunicado a CONTRATADA para que no prazo constante na Cláusula Terceira, contados do recebimento do comunicado expedido pelo gestor, sane os problemas detectados e,



se for o caso, substitua o(s) produto(s) entregue(s) por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto deste contrato.

§ 4º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento e/ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 5º Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor ou por uma comissão, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, sob pena de serem responsabilizados administrativamente, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§ 6º A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§ 7º A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 8º A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 9º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, 09 de outubro de 2017.

---

**LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA – Ten Cel BM**  
CONTRATANTE

---

**BRUNO HOFFMAN DE FARIA**  
CONTRATADA

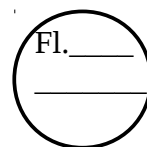
Testemunhas:

---

**RÔMULO RODRIGUES MONZON - Soldado BM**  
Auxiliar do Centro de Contratos e Convênios

---

**RODRIGO PHELIPE PFLEGER - Soldado BM**  
Auxiliar do Centro de Contratos e Convênios



## ANEXO “ÚNICO” AO CONTRATO

### 1. QUADRO QUANTITATIVO

Lote	Item	Item Orçam.	Especificação	Unidade	Marca	Qtd	Valor
I	01	4.4.90.52.52	Aquisição de Chassi de Caminhão 6x4, Zero km, cabine simples.	Veículo	Ford Cargo 2629 - 6X4	01	R\$ 258.000,00
	02	4.4.90.52.52	Adaptação de sistema Roll-On-Off,	Equipamento	Triel - HT	01	R\$ 54.000,00
	03	4.4.90.52.52	Tanque Intercambiável 8000 litros	Equipamento	Triel - HT	01	R\$ 177.000,00
	04	4.4.90.52.52	Prancha Roll-On-Off	Equipamento	Triel - HT	01	R\$ 26.000,00
<b>Valor Total</b>							<b>R\$ 515.000,00</b>

### 2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

#### 2.1. LOTE I – ITEM 01 – CHASSI DE CAMINHÃO 6X4, ZERO KM, CABINE SIMPLES:

2.1.1. Chassi Zero Km, cabine simples, Motor a diesel com sistema de gerenciamento eletrônico de acordo com a legislação de baixa emissão de poluentes (Proconve P-7 / EURO-5), equipado com turbo e intercooler, com horímetro e tacógrafo.

2.1.3. Deverá possuir capacidade máxima de carga superior a 23.000kg de PBT.

2.1.4. Deverá ser traçado (6x4) e deve possuir barra estabilizadora dianteira.

2.1.5. Deverá vir equipado com direção hidráulica, banco do motorista pneumático com regulagem, para-sol e módulo de aceleração eletrônico.

2.1.6. Deverá vir com Tanque de combustível de 275 litros (feito em plástico) com chave.

2.1.7. Deverá vir com Pintura na cor vermelho rubi PADRÃO CBMSC.

2.1.8. Deverá ser Equipado com ar condicionado de fábrica.

2.1.9. Deverá ser Equipado com Sistema de freios a ar com ABS, circuito duplo e sistema de ajuste automático de pastilhas e lonas de freio, reservatório e secador de ar e freio motor com acionamento eletropneumático;

2.1.10. Deverá ser Equipado todos os equipamentos de série e obrigatórios pela legislação.

2.1. 11. Deverá ser oferecida Garantia de 12 (doze) meses, a contar da entrega do veículo, sem limite de quilometragem.

2.1.12. De acordo com a Lei Federal no 8.058 de 02 de julho de 1990 o veículo proposto será faturado isento de IPI.

2.1.13. De acordo com o convênio ICMS/06 de 07 de julho de 2006 ratificado pelo Ato Declaratório no 8, de 28 de julho de 2006, o Corpo de Bombeiros de Militar realizará o requerimento de solicitação para isenção do ICMS, do bem ofertado, junto a Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, devendo assim o proponente informar em sua proposta, além do preço total do produto, o valor do imposto ICM/SC incidente sobre o produto.

2.1.14. O vencedor do certame, deverá ainda fornecer os documentos necessários para esse fim, bem como, deverá tomar as medidas necessárias para que o desconto seja praticado.

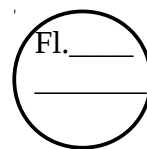
2.1.15. Deverá possuir distância entre eixos mínima 4700mm.

2.1.16. Deverá possuir torque máximo não inferior a 95 mkgf a 1.200 - 2.000 rpm

2.1.17. Deverá possuir potência não inferior a 275 CV,

2.1.18. Deverá possuir capacidade máxima de tração (CMT) não inferior a 42.000 kg

2.1.19. Deverá possuir capacidade máxima de carga útil não inferior a 14.500kg;



## **2.2. LOTE I – ITEM 02 – EQUIPAMENTO ROLL ON ROLL OFF:**

**2.2.1.** Equipamento composto de um sistema hidráulico instalado no caminhão e no próprio equipamento, com opções de içamento e/ou basculamento. Deverá permitir carregar o sistema de combate a incêndio descrito neste termo, e ainda ser intercambiável para futuramente outros equipamentos poderem usar o mesmo chassis. Seu chassi deverá ser fabricado em chapa de liga estrutura, desenvolvida para suportar os esforços mecânicos a que se destina, ficando perfeitamente assentado no sobre chassis. O braço de articulação deverá ser fabricado em chapa de aço ASTM A-36. 2.2.2. Deverá possuir uma trava na parte traseira para maior segurança. Deverá ter capacidade bruta de carga de no mínimo 20ton. Não deverá pesar mais que 2800Kg;

2.2.3. Deverá ter angulo de basculamento máximo de 53° medir menos que 6,5m, ter tempo de carregamento do equipamento não superior a 125 segundos e de basculamento ser inferior a 70 segundos. O equipamento contará com tanque de óleo hidráulico de no mínimo 90 litros de óleo hidráulico, e ter pressão de trabalho na rede hidráulica de no máximo 240kgf/cm<sup>2</sup>. O sistema de engate e manuseio do equipamento deverá ser feito de dentro da cabine, será aceito também que o manuseio seja na parte exterior do veículo em um dos lados do caminhão.

## **2.3. LOTE I – ITEM 03 – TANQUE DE ÁGUA INTERCAMBIÁVEL:**

2.3.1. Deverá ser confeccionado um tanque semielíptico, elíptico ou ainda tetraédrico- para transporte de água, com capacidade de entre 8000 a 9000 litros. Deverá ser construído em chapa de aço carbono ASTM A 36 3,75mm de espessura, soldadas eletricamente em dupla costura pelo processo MIG, com arame para solda seguindo a Norma AWS 5.18-79 ER 70S e DIN 8559. As laterais e o teto deverão ter espessura entre 3,75 a 4,76mm dependendo o formato escolhido. A quantidade de quebra ondas devem seguir as diretrizes da NBR 14096; Deverá ser construído em seção policêntrica, parafusada no chassi, isenta de solda na fixação. Deve possuir vigamentos na parte inferior para distribuição uniforme das cargas sobre o quadro auxiliar do chassis, este quadro servira como berço quando o mesmo estará ao solo. Possuir quebra ondas, confeccionado no mesmo material do tanque, espessura de 4,00mm, dobradas a frio (moldados com furos e abas rebordadas), formando compartimentos internos transversais (conforme norma ABNT 14096/98) e um longitudinal e aberturas para o livre escoamento d'água. Admite-se um excesso de até 5% na capacidade por compartimento, interligados e possuir aberturas inferiores e superiores, de forma a garantir o abastecimento contínuo da bomba.

Fechamento frontal e traseiro abaulados fabricados através de processo de conformação mecânica. Tampa de inspeção 450 mm e sobre tampa para carregamento de água de 250 mm, conforme padrão INMETRO. Deve possuir um dreno extravasor de água de diâmetro 100 mm (4”) construído com tubos e conexões de aço soldados, alojados em uma câmara de nível retangular de 210x210mm e altura de 250mm com tampa móvel que funciona como proteção de sobrepressão no enchimento e vácuo na descarga (processo de sucção pela bomba). A água proveniente do dreno extravasador deverá ser lançada atrás da roda traseira para evitar possibilidade de acidentes. O tanque, após carregado com água, não deve permitir o extravasamento do líquido quando do deslocamento, processo de frenagem do veículo ou no sistema de carregamento e descarregamento do mesmo da plataforma roll on roll off, por qualquer tipo de abertura (válvulas e/ou tampas de carregamento, suspiros, expansão e inspeção, dentre outras).

2.3.2. No painel da bomba deverá possuir um visor de nível d'água diâmetro interno 19,0mm (3/4”) externo ao tanque, com mangueira transparente e conexão de respiro. 2.3.12 - Na extremidade deverá existir uma bola plástica na cor vermelha localizada no interior da mangueira para indicar o nível d'água, com indicação volumétrica da carga do tanque, modulada em intervalos equivalentes a cada 1.000 (mil) litros.

2.3.3. Deverá possuir dreno do tanque de diâmetro 63,5mm (2 1/2”). Com varanda móvel na parte superior do tanque, com medida aproximada de 1,00 (um) metro quando estendida. Para acesso a varanda deverá ser instalada uma escada com degraus em chapa antiderrapante e pega mãos, tipo balaústres, construídos em tubos de aço, ø 31,75mm (1 1/4”) devidamente estojudados, fixados sobre a traseira

centralizado, devendo ter o pega-mão contínuo ultrapassando o convés formando uma circunferência para não perder contato com o pega-mão até o usuário acessar totalmente o convés.

O conjunto do tanque de água deverá ser submetido a tratamento de superfície (interna e externa) com revestimento anticorrosivo. O tratamento interno do tanque de água deve consistir de jateamento com granalha de aço, deixando o metal ao branco, conforme Grau Sa 2 1/2 da norma ISO 8501-1. Após o jateamento deverão ser aplicadas múltiplas camadas de revestimento epóxi, bicomponente, de cor cinza, adequado para aplicações de imersão, resultando numa película seca com no mínimo 250 µm de espessura. Externamente o tanque deverá sofrer jateamento com granalha de aço, deixando o metal ao branco, conforme Grau Sa 2 1/2 da norma ISO 8501-1. Após deverá ser aplicado uma demão de tinta fundo tipo primer a base de zinco seguida da aplicação de revestimento tipo “antirruído” de cor preta, com espessura mínima de 150 µm. Quando da entrega do veículo, o fornecedor deverá fornecer os instrumentos necessários para realizar a verificação da espessura da camada.

2.3.4. O tanque de água deverá possuir eletrodos de sacrifício de Zinco localizados em posições de fácil visualização e de fácil troca, para que a corrosão do tanque seja minimizada.

O conjunto do tanque deverá ter uma garantia mínima de 01 (um) ano, a contar da data de recebimento definitivo. Esta garantia deverá ser total contra defeitos de fabricação, vazamentos, corrosão por oxidação (interna e externa), trincas, reações químicas com água com elevados níveis de sal, trincas devido a torções, empenamentos de sua estrutura, fadiga devido a flexões, torções e envelhecimento.

2.3.5. Os tanques devem ser construídos conforme normas técnicas ABNT, regulamentos técnicos do Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial (INMETRO), código ASME seção VIII e IX, além das exigências constantes deste termo.

2.3.6. Deverá possuir na parte frontal 4 caixas para transporte de materiais e ferramentas, sendo que uma das caixas deverá possuir adaptação para transporte de 4 mangueiras de 2 ½ pol e 4 mangueiras 1 1/12 pol;

2.3.6. TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, REVESTIMENTOS, PINTURA E ACABAMENTOS DA VIATURA: O acabamento das partes metálicas deverão estar de acordo com o item 8.3. da NBR 14096; Todas as superfícies de aço deverão ser submetidas a jateamento abrasivo ao metal quase branco padrão visual SA 2.½. Todas as superfícies externas deverão receber acabamento com banho de fosfatização e no mínimo uma demão de tinta PU (Poliuretano Alifático) com espessura final de 75 microns na cor preta. Todas as superfícies externas, após a limpeza química ou jateamento abrasivo e aplicação de primer adequado deverão ser devidamente corrigidas até alcançar acabamento de superfície lisa antes da pintura final ou de acabamento;

2.3.7. GRAFISMO em letreiros e faixas, do tipo adesivo, refletivo, na cor branco e amarela ouro, na fonte ARIAL, conforme padrão CBMSC.

2.3.8. SINALIZAÇÃO VISUAL DE EMERGÊNCIA: Sinalizador visual constituído por uma única barra sinalizadora, instalada o mais a frente possível da cabine, com lente inteiriça na cor vermelha, com comprimento mínimo 1200 mm e altura máxima de 90 mm; Unidade luminosa composta por diodos emissores de luzes (LED) de alto brilho montados em blocos ópticos de acrílico, policarbonato composto por no mínimo 2 fileiras de LED, com potência individual de 1 watt, na cor vermelha; distribuídos pelas faces laterais, frontal e traseira com visibilidade de 360°, módulo único em policarbonato translúcido de alta resistência mecânica/térmica e a raios ultravioleta, dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado), sem que haja pontos cegos de luminosidade. A barra deverá ser instalada na parte frontal do teto da cabine do veículo; O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED devendo garantir também a intensidade luminosa dos LED, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil

dos LED. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos LED, não deverá ultrapassar 5 A, na condição de alimentação nominal; O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência e até mais 3 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais);

A licitante deverá apresentar junto a sua proposta o laudo emitido por entidade competente que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J575, no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação; Na dianteira da viatura deverá ser montado 4 mini sinalizadores em LED de alta potência (tipo estrobo), instalados na grade frontal e parte superior da cabine do veículo. Com as seguintes especificações: Cor branco; Capacidade luminosa: 350 Lumens típicos totais para cada mini sinalizador, ou mais; Na parte superior das laterais, deverão ser instalados 4 sinalizadores de cada lado, em LED de alta potência. Os mesmos devem ser instalados equidistantes, um na extremidade dianteira, um na extremidade traseira da carroceria e os demais equidistantes deixando espaço para a inscrição "BOMBEIROS" entre as centrais, na sequência de cores branco-vermelho-branco-vermelho iniciando pela cabine.

Especificações para sinalizador vermelho:

- a. cor Vermelho;
- b. capacidade luminosa: 540 Lumens típicos totais para cada sinalizador, ou mais;

Especificações para sinalizador duplo branco:

- a. cor Branco;
- b. capacidade luminosa: 700 Lumens típicos totais para cada sinalizador, ou mais;

Na parte da traseira, deverá ser montado 4 mini sinalizadores em LED de alta potência (tipo estrobo), sendo 2 inferiores e 2 superiores. Cor do LED deve ser vermelho.

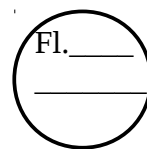
Deverá ser instalado 2 conjuntos de sinalizador de cada lado, em LED de alta potência, com a seguinte especificação:

Cor Vermelho; Capacidade luminosa: 540 Lumens típicos totais para cada sinalizador, ou mais; Os interruptores da sinalização visual, devem ser localizados em um painel ao alcance do motorista, com identificação; O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina;

O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor; e O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. Devem ser instaladas 06 (seis) sinaleiras de segurança na cor amarela, posicionadas 03 (três) no lado esquerdo e 03 (três) no lado direito, nas extremidades dianteira e traseira, bem como na mediação da caixa de carga (tanque d'água). Devem ter acionamento pelo painel de comando localizado na cabine da viatura.

Devem ser instaladas 02 (duas) sinaleiras de segurança na cor vermelha, posicionadas na parte mediana superior traseira do tanque. Devem ser acionadas quando da frenagem da viatura. Conforme legislação vigente no Brasil e atendendo a NBR 14096, as sinaleiras traseiras do veículos, composta de 02 (duas) lanternas traseiras, uma de cada lado, com a função de: Luz de posição e freio (vermelha); Luz de advertência e direção (amarela); Luz de ré (branca).

**2.3.9. SINALIZAÇÃO SONORA DE EMERGÊNCIA:** Composta de sirene eletrônica e uma unidade sono fletora com capacidade de 100 (cem) watts e, no mínimo, quatro tipos de sons independentes. As unidades sono fletoras devem ser instaladas o mais à frente possível no veículo, voltadas para a dianteira, e a uma altura aproximada de um metro do piso, de forma a ficar protegida das intempéries e da



temperatura do motor;

Deverá também ser instalada uma sirene eletropneumática bitonal, com tons FÁ-DÓ, ligada ao sistema de ar comprimido do veículo após a válvula 4 vias e com dispositivo de segurança que não permita seu funcionamento quando a pressão do sistema ficar em níveis críticos que comprometam o sistema de freios; O sistema deverá possuir um dispositivo que permita regular a frequência da alternância do som de 20 a 80 vezes por minuto.

Deverá possuir capacidade para atingir 100dB a um metro de distância e resistirá ao teste de duas horas de toque alternado com ventilação.

Esta sirene manter-se-á em funcionamento ininterrupto por no mínimo 30 minutos;

Deverá possuir alerta sonoro de marcha a ré e deverá ser acionada, automaticamente, todas as vezes que for engatada a marcha a ré da viatura. Sua capacidade sonora deverá atingir no mínimo 87dB (decibéis).

O sistema de controle dos sinalizadores visuais e sonoros deverá ser em console único, instalado na cabina, com potência compatível com o sistema, sistema de megafone independente e entrada auxiliar de áudio para transeptores VHF/UHF.

2.3.10. GRAFISMO em letreiros e faixas, do tipo adesivo, refletivo, na cor branco e amarela ouro, na fonte ARIAL, conforme padrão CBMSC.

2.3.11. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO: Desenho de vista geral do veículo, em 3 (três) vistas, com as dimensões principais, a indicação da cubagem individualizada e total dos compartimentos de materiais e a indicação do ângulo de saída; Desenho esquemático do quadro auxiliar, indicando os pontos de fixação das carenagens e do tanque, a especificação do material utilizado e detalhe em corte da fixação ao chassi; Desenho de fixação do tanque de água com detalhe do coxim de apoio; Desenho da bomba com vista explodida e descrição das peças e material utilizado; Esquema de funcionamento do sistema de escorva; Cálculo de distribuição de pesos do veículo; Toda a documentação deverá ser apresentada preferencialmente em língua portuguesa; Apresentar os certificados de aferição dos instrumentos utilizados para a realização dos testes de aceitação; Relatório técnico de aprovação do para-choque traseiro, emitido por instituição ou entidade que possua laboratório de ensaios e seja reconhecida pelo DENATRAN conforme prevê a resolução 152/2003 do CONTRAN. Na impossibilidade de atendimento dessa exigência, conforme prevê a resolução, a licitante deverá comprovar a sua isenção, pelo Denatran, de atendimento a esta regulamentação.

2.3.13. Na parte frontal ou traseira fixado a base/plataforma do tanque deverá ter uma moto bomba com vazão de 500GPM e atender a norma ABNT 14096, centrífuga, projetada, fabricada e instalada conforme norma NBR 14096/98 da ABNT, com capacidade de 500 GPM (quinhentos galões por minuto), acionada através de caixa de transferência acionada por motor independente, com os impulsores construídos em material resistente à oxidação. Em bombas que utilizam caixa multiplicadora ou de acionamento, a carcaça da caixa deve ser construída em material com resistência mínima à tração mecânica de 41200 kPa. Deverá possuir capacidade para succionar água e uma altura mínima de 03 (três) metros entre o centro da bomba e a linha d'água, utilizando mangote de 06 (seis) metros de comprimento e 100 mm de diâmetro. Deverá trabalhar com água limpa, suja ou salgada. Deverá possuir dreno através de válvula de diâmetro nominal de 6,35 mm.

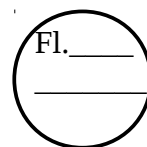
A bomba possuirá os seguintes pontos de garantia:

- a) 500 GPM a 150 PSI (10,5 kg/cm<sup>2</sup>);
- b) 350 GPM a 200 PSI (14,0 kg/cm<sup>2</sup>);
- c) 250 GPM a 250 PSI (17,5 kg/cm<sup>2</sup>).

Os equipamentos deverão ser fornecidos calibrados para aferição de atendimento da NBR 14096.

A caixa de transmissão deverá dispor dos seguintes acessórios:

- a) Verificador do nível de óleo da caixa com bujão;



b) Respiro de gases ambiente da caixa em latão;

c) Dreno inferior com bujão magnético.

Todo o conjunto bomba-caixa de transferência e cardans, deverão ser balanceados de forma a não possuir vibrações excessivas no momento da utilização.

Deve conter uma válvula de alívio de pressão da expedição em conformidade com a NBR 14.096. Os flanges deverão atender a norma ANSI B.16.5 para pressão de trabalho de no mínimo 500 PSI (35,0 kg/cm<sup>2</sup>) e possuir canais e assentos para vedações por anéis o' rings;

2.3.14. Os mangotes de ligações entre as linhas de tubulação devem atender os seguintes requisitos:

a) Pressão de trabalho de no mínimo 500 PSI (35,0 kg/cm<sup>2</sup>);

b) Borracha sintética com tramas de aço;

c) Extremidades com terminais tipo giratórios empatados e construídos em material anticorrosivo.

A bomba deverá ser protegida contra impactos externos, por meio de um protetor de aço localizado sob a bomba, ventilado e de fácil manejo.

#### **2.4. LOTE I – ITEM 04 – PRANCHA ROLL-ON-OFF:**

2.4.1. Deverá possuir as seguintes dimensões 7,50 X 2,50

O assoalho deverá ser confeccionado em chapa xadrez: 4,75mm, -o chassi reforçado em viga I: 251mm x 101mm x 5,30mm, as laterais reforçadas com chassis em viga C: 152mm x 50mm x 5,08 mm, a parte frontal frontal em chapa: 3,75mm, as travessas em chapa 4.75x50mmx135mm, deverá possuir 04 rampas móveis, deverá possuir 04 catracas, deverá possuir sistema cinta Todas as superfícies externas deverão receber acabamento com banho de fosfatização e no mínimo uma demão de tinta PU (Poliuretano Alifático) com espessura final de 75 microns na cor preta. Todas as superfícies externas, após a limpeza química ou jateamento abrasivo e aplicação de primer adequado deverão ser devidamente corrigidas até alcançar acabamento de superfície lisa antes da pintura final ou de acabamento;